



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 479/93

De 11 de janeiro de 1993

“ALTERA O ATUAL QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir o número de vagas do atual quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, constante do Anexo 02-A da Lei número 458/92 de 29 de maio de 1992, tendo em vista a desnecessidade do grande número de Pessoal e, as futuras dificuldades que o Município encontraria caso mantivesse este grande número de funcionários.

Art. 2º - As exonerações dos funcionários ocupantes dos cargos ora reduzidos, ficam em torno de 37%.

Art. 3º - Fica fazendo parte desta Lei o novo Anexo 2-A.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1993.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 11 de janeiro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO 2-A DA LEI Nº 479/93 DE 11 DE JANEIRO DE 1993

CARGO	Nº DE VAGAS
Professor de 1º Grau	06
Professor de 2º Grau	10
Orientador Escolar	01
Secretário Escolar	01
Supervisor da Merenda Escolar	01
Auxiliar Serviço de Saúde	03
Aux. de Escritório	04
Auxiliar Administrativo	05
Odontólogo	01
Operador de Máquinas	01
Motorista	07
Auxiliar Serviços Gerais	20
Técnico em Contabilidade	01
Oficial Especializado	07
Auxiliar de Biblioteca	02
Servente Contínuo	02
Cantineiro	03
Auxiliar de Creche	01
Auxiliar de Serv. Especializado	04
Agente de Serviços Gerais	01
Mestre de Obras	01
Supervisor da Escola M.D.P.I	01

INATIVOS

Auxiliar Administrativo	03
Professor de 1º Grau	02

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal